

CGJ PUBLICA AVISO

SOBRE INSS



**Figura meramente ilustrativa*

O Aviso CGJ nº 179/2024 (publicado em 11/06/2024 - DJERJ, ADM, n. 181, p. 57) comunicou que o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) não se sujeita ao pagamento de custas judiciais e taxa judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando-se, porém, a obrigatoriedade de recolhimento de emolumentos, que não se incluem na isenção prevista no artigo 17, inciso IX, da Lei Estadual nº 3.350/1999, devendo ser suportados pela autarquia previdenciária (cf. a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0041217-34.2012.4.02.5101, junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a nova redação dos Enunciados 16, 33 e 42 do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a decisão proferida no proc. adm. SEI nº 2023-06086933).